

LEI MUNICIPAL Nº098 DE 12 DE JULHO DE 2002.

Autoriza adesão ao Programa Banco da Terra, criação agência de Desenvolvimento e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pelo Conselho Curador do Banco da Terra no Estado, e com a Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense – AMUNOR – visando o desenvolvimento de ações conjuntas para a Implementação e Operacionalização do Programa Agrário no Município e na Região.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos da Agência de Desenvolvimento, que abrigará o programa Banco da Terra, o Município deverá criar o Núcleo Municipal do Órgão e participar da criação e manutenção da mesma, com o repasse de valores necessários à cobertura dos custos, divididos entre os Municípios participantes da AMUNOR.

Art. 3º - Os custos de que trata o artigo anterior são decorrentes dos trabalhos de análise, vistoria e aprovação dos Projetos pela Gerência Regional do Banco da Terra, bem como o acompanhamento e fiscalização dos empreendimentos, visando a obtenção do financiamento do Programa, em conformidade com o Termo de Adesão firmado entre a AMUNOR. O MUNICÍPIO e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representando pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra.

Art. 4º - Para cumprimento do previsto nesta Lei, o Município repassará à AMUNOR, o valor de R\$265,00(duzentos e sessenta reais), a ser repassado em 01(uma) parcela, após a aprovação desta Lei

Parágrafo Único – Os valores a serem repassados a Associação, poderão ser objeto de autorização para retenção dos créditos a serem transferidos ao Município à título do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, com o devido repasse diretamente à AMUNOR.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$500,00(quinhentos reais) classificado na seguinte dotação orçamentária.

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0412200101.115 – Instituição Programa Banco da Terra e Agência com Amunor

3390.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 6º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, far-se-á redução orçamentária, de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

4490.52.00.00.00 – EQUIP E MATERIAIS PERMANENTE R\$500,00
2.090 – MAN PATRULHA E ADEQUAÇÃO DE LAVOURAS R\$500,00

Art. 7º - Os termos da Resolução 168/2002 e o Termo de Adesão a ser firmado entre as partes, será parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 8º - As disposições da presente Lei e do convênio a ser firmado ficam incluídos na Lei do Plurianual e LDO do presente exercício e subsequente.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data da publicação da Resolução nº 168/2002, do Conselho Curador do Banco da Terra, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS,
aos 12 de julho de 2002.

NEURI DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração